

## LEI Nº 2.347/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Certifico e dou fé que esta foi publicada no município de Campina Verde em 06/09/22  
Ass: João Paulo G. F. Leite de Farias  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG - 143.911

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município no valor de R\$ 447.018,83 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, dezoito Reais e oitenta e três centavos) para viabilizar a execução de serviços de sinalização das vias urbanas, na seguinte dotação e fonte:

02.13.01-15.452.0011.2.055 – 3.3.90.39.00 - Fonte 200 – Ficha 664

**Art. 2º.** Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos do superávit financeiro ocorrido na fonte 100 – Recursos não vinculados de impostos, apurado em Balanço Patrimonial de 31/12/2021.

**Art. 3º** Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para o cumprimento do referido objeto.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campina Verde, 06 de setembro de 2022.



**HELDER PAULO CARNEIRO**

**Prefeito Municipal**